



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

CONTRATO Nº 001/2018

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditamento contratual que celebram a Câmara Municipal de Divinolândia – SP e a empresa SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 00.579.769/0001-06 estabelecida na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, sita à Rua Romeu Zanetti 600, centro, CEP 13.780.000 neste ato representada pelo Sr. Diego Felipe Borges, atual Presidente.

CONTRATADA:

SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.691.062/0001-20, estabelecida em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sito à Avenida Mario Aquio Tanaka, nº 790, Sala 1, - CEP 15.062-568, representada pelos sócios Carlos Cesar Caldeira da Silva, CPF: 216.357.518-70 e José Alonso Soler Filho, CPF: 306.654.718-31.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 – O prazo de vigência do Contrato nº 01/2018, com vencimento em 30/06/2019, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/07/2019 até 30/06/2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

2.2 – O valor do presente contrato é de R\$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) por mês.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019: 0103118012.001.000.3.3.90.40.01.00.00 Desp – 2783.

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divinolândia - SP, 28 de Junho de 2019.

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Divinolândia
Diego Felipe Borges
Presidente

CONTRATADA – Soler & Caldeira Soluções Em Tecnologia Ltda
Carlos Cesar Caldeira da Silva José Alonso Soler Filho
CPF: 216.357.518-70 CPF: 306.654.718-31
Sócio-Administrador Sócio-Administrador

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: